



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 105

Página 1 de 4

SUMÁRIO

SAEAMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 105

Página 2 de 4

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 02/2020

Pregão Presencial por Registro de Preços nº 02/2020

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos

Sangrou-se vencedora a Empresa: Fasil – Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA, no item 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 87.300,00

Buritama – SP, 16 de março de 2020.

JOÃO FERMINO FALLEIROS

Diretor Executivo do SAAEMB

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 08, DE 16 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Buritama nos dias que especifica”.

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que no dia 10 de abril de 2020 é Feriado Nacional em comemoração à “PAIXÃO DE CRISTO”;

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril de 2020 é Feriado Nacional em comemoração a “TIRADENTES”;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Buritama nos dias 09 de abril de 2020 e 20 de abril de 2020, em seu total expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”, aos DEZESSEIS dias do mês de MARÇO de dois mil e vinte (2020).

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritama, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11/03/2020, declarou a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que segundo a OMS, o número de pacientes infectados, de mortes e de países **atingidos deve aumentar nos próximos dias e semanas;**

CONSIDERANDO que, nas últimas duas semanas, segundo a OMS, o número de casos fora da China aumentou 13 vezes e o número de países afetados triplicou, sendo neste momento mais de 118 mil casos ao redor do mundo e 4.291 mortes, sendo que somente na data de ontem, na Itália, morreram 300 pacientes infectados com o vírus Covid19;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 105

Página 3 de 4

CONSIDERANDO que cientista, médicos e autoridades da área da saúde, estão orientando a não aglomeração de pessoas, como forma de dificultar o avanço da doença;

CONSIDERANDO que chegou a informação a esta Casa de Leis, que em Buritama já foram detectados dois casos suspeitos de pessoas com o COVID19;

CONSIDERANDO que no Brasil já se ultrapassou a contaminação local, pela contaminação sustentada, não sendo possível detectar e monitorar a origem do vírus;

CONSIDERANDO que no Estado de São Paulo, o Governador João Dória já anunciou medidas urgentes para intensificar o enfrentamento ao novo coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO que entre as medidas ficou definido que a partir de amanhã, dia 17/3/2020, todos os funcionários públicos estaduais com mais de 60 anos, deverão trabalhar em casa, tendo sido recomendado aos bares, restaurantes e cinemas que suspendam suas atividades por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que foi definido que todos os centros de convivência do Idoso do Estado de São Paulo serão fechados por 60 dias;

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual da Educação já expediu comunicado de suspensão das aulas no sistema estadual de ensino a partir desta data;

CONSIDERANDO que a **Câmara dos Deputados** emitiu um ato da mesa, na última sexta-feira (dia 13/03), adotando medidas administrativas para prevenir à propagação do coronavírus, e que a partir de hoje – dia 16/03, parlamentares e servidores acima de 60 anos, gestantes, bem como aos que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária, estão isentos de qualquer tipo de sanções administrativa por falta, tudo de maneira a colaborar para evitar ou diminuir a propagação do vírus COVID19;

CONSIDERANDO que, o caso é extremamente grave devendo as autoridades municipais, cada qual no seu âmbito de atuação e poder, estabelecer regras e cuidados para se evitar ao máximo a contaminação pelo vírus

COVID19 da população de Buritama;

CONSIDERANDO que conforme amplamente divulgado pelo Ministério da Saúde, haverá inevitavelmente um crescimento exponencial de casos do vírus no país nas próximas semanas;

CONSIDERANDO que o caso requer pronta intervenção da Mesa Diretora, com vistas a resguardar a saúde e a vida da população, público em geral, servidores da Câmara Municipal, e das senhoras e senhores Vereadores;

CONSIDERANDO que nesta data será realizada sessão extraordinária nas dependências da Câmara, sendo que apenas na próxima sessão ordinária é que este tema poderá ser levado ao conhecimento do Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º- A partir desta data, durante um período de 60 (sessenta) dias, as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal serão realizadas de portas fechadas sem acesso do público, o qual poderá acompanhar os trabalhos da Edilidade pelo Facebook ou pela transmissão realizada através do rádio.

Art. 2º- Ficam mantidas as atividades internas, vedado o acesso de particulares que não tenham sido formalmente chamados e/ou convocados a comparecer nas dependências da Edilidade.

Art. 3º - Deverão ser adotadas as medidas necessárias para assegurar o máximo de higiene e o mínimo de contato entre as pessoas no interior da Câmara Municipal, evitando-se apertos de mão, abraços, beijos e outros eventuais cumprimentos onde haja contato físico, devendo o interior da Câmara Municipal ser provido de álcool gel em todas as salas, banheiros e demais dependências.

Art. 4º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos 16 dias do mês de MARÇO de dois mil e vinte (2020).

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ

PRESIDENTE

NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 105

Página 4 de 4

VICE-PRESIDENTE

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA

1º SECRETÁRIO

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI

2º SECRETÁRIO

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO